



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

NÃO HÁ

01 – DO OBJETO

01.1 – O objeto desse **TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)** é a aquisição de **PNEUS** de boa qualidade para reposições destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

02 – DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

02.1 – Os Pneus destinam-se ao atendimento as necessidades básicas de manutenção da frota de veículos, para atendimento a Secretaria de Saúde. As quantidades a serem adquiridas são estimativas, sem previsão do quantitativos a serem usados, pelo fato de serem fatores imprevisíveis de calcular. A utilização será sempre que for necessário, pois a necessidade é freqüente com base na necessidade dos veículos, considerando-se informações de consumo e saldo remanescente.

02.2 – A aquisição dos materiais possibilita assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto da contratação, visando à conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de atendimento às ações dos serviços municipais da Secretaria Municipal de Saúde.

02.3 – Os pneus terão que ser de fabricação nacional ou internacional, com indicação do selo do INMETRO índice de Carga e índice de velocidade conforme especificado no item 03.1,no ato licitatório a licitante obriga-se a informar a marca do objeto.

03 – 03 – DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E DA TOTALIZAÇÃO DA QUANTIDADE

03.1 – Descrições detalhada das características e especificações, de forma sucinta e clara, dos materiais.

Especificações Pneus			
Vigilância Sanitária			
Veiculo	Placa	Especificações Pneus	Necessidade
NRX 160	LSU-3828	90/90 19 52P	6
LOGAN	KWJ7455	185/65 R15 88(560kg) H(210km/h)	16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FIAT STRADA	LSU-3995	175/70 R14 84(500 kg) T(190 km/h)	16
MITISUBSHI L200	RJR0B48	255/70 R16 109(1030 kg) T(190Km/h)	16

SAUDE			
Veiculo	Placa	Especificações	Necessidade
VAN RENAULT MASTER	LTO7A79	225/65 R16 112(1120KG) R(170KMm/h)	16
VAN RENAULT MASTER	LUT9H23	225/65 R16 112(1120KG) R(170KMm/h)	16
RENAULT MASTER	KOY3375	235/70 R16 110(1060kg) T(170km/h)	12
RENAULT MASTER CARGO AMB.	RJS0F65	225/65 R16 112(1120KG) R(170KMm/h)	16
FIAT DUCATO CARGO M AMB.	RKDOE95	225/65 R16 112(1120KG) R(170KMm/h)	16
AMB.PEGEOULT BOX	LKY5880	235/70 R16 112(1120KG) R(170KMm/h)	12
DUCATO (SAMU) AMB.	LQA3125	235/70 R16 112(1120KG) R(170KMm/h)	12
CHEVROLET S10	LRJ9H59	255/70 R16 109(1030 kg) T(190Km/h)	16
LOGAN	LSX-6095	185/65 R15 88 (560 Kg) H(210Km/h)	16
LOGAN	KPZ-4248	185/65 R15 88 (560 Kg) H(210km/h)	16
VERSA	KRK9774	185/65 R15 88(560kg) H(210Km/h)	16
LOGAN	LRH6962	185/65 R15 88(560kg) H(210km/h)	16
PALIO	KRY-7758	175/70 R14 84(500 kg)	12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		T(190 km/h)	
FIAT MOBI	LTM1492	175/70 R14 88(560kg) T(190km/h)	16
FIAT MOBI	KZI9450	175/70 R14 88(560kg) T(190km/h)	16
KOMBI	KZL-6875	185/80 R14 102(850kg) Q(160km/h)	12
FIAT GRAN SIENA	LMQ7E05	185/65 R15 88(560 kg) H(210 km/h)	16
FIAT GRAN SIENA	LUR7G10	185/65 R15 88(560kg) H(210 km/h)	16
CHEVROLET ONIX	LMQ7E07	185/70 R14 88(560kg) H(210km/h)	16
FIORINO AMB.	LLG-5304	165/70 R13 79T	8
FIAT FIORINO AMB.	RIO5H82	185/70 R14 88(560kg) H(210km/h)	16
FIAT FIORINO AMB.	LMU0J65	185/70 R14 88(560kg) H(210km/h)	16
RENAULT KANGOO	KRO9894	175/70 R14 88(560kg) T(190km/h)	12

03.2 - Durante o exercício de 2024 estão previstos aquisições de novos veículos que serão incluídos neste certame.

Especificação	Necessidade
185/65 R15	232
175/70 R14	208
205/60 R16	50
225/65 R16	50
145/70 R16	60
Total Geral	600

04 – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a adjudicatária será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata.

06.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecida às disposições contidas no Decreto Municipal nº 065/2017.

05 – DA FORMA E PERIODICIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

05.1 – A contratação do objeto registrado, quando da necessidade do órgão Gerenciador, ocorrerá em período NÃO INFERIOR a **30 dias** entre os pedidos, que corresponde a **01 (uma)** uma entrega mensal.

05.2 – A solicitação mínima por pedido de execução do objeto será de **05%** dos valores registrados na ata de REGISTRO DE PREÇOS para o órgão gerenciador.

06 – DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO REGISTRADO

06.1 – A entrega dos materiais e da realização do serviço, em caso de necessidade poderá ser parcelada, conforme solicitação da Administração Pública, cujo prazo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** corridos, a iniciar contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, da **Ordem de Fornecimento de Bens** para o Início da Execução Contratual.

06.2 – Salvo se houver pedido formal de prorrogação do prazo definido no item anterior, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado para melhor atendimento ao interesse público.

06.3 – Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o pedido.

07 – DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS)

07.1 – Do local onde será entregue a mercadoria: Almoxarifado localizado Praça Waldemar Magalhães N°1, Bairro: Centro, Trajano de Moraes RJ. O fornecimento será em horário comercial em dias úteis.

07.2 – No ato da entrega, os funcionários designados pelo setor responsável pela aquisição atestarão a Nota Fiscal, mediante a aceitação dos materiais, de acordo com as especificações relaciona na Proposta de Preço.

07.3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

07.3.1 – O fornecimento dos pneus se dará de forma parcelada conforme ordem de fornecimento expedida pelo secretário de Saúde ou servidor responsável devidamente designado para este fim.

07.3.2 – O Prazo do fornecimento será de 05 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo em uma só entrega ou divididas em quantas forem necessários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.3.3 - Para elaboração da ORDEM DE FORNECIMENTO a empresa deverá considerar que o Responsável pela manutenção dos veículos no MUNICÍPIO, a descrição e o seu valor correspondente.

08 – DA FISCALIZAÇÃO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

08.1 – O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso VIII do Art. 6º da Lei de Licitações, sendo a fiscalização do serviço/compra deste termo, ficará a cargo do Titular nomeado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Gestor da Compra, que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação dos mesmos.

08.2 – A fiscalização da administração pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos bens e o andamento de sua qualidade e fazer exigências, quando necessárias.

08.3 – Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

09 – DO CUSTO ESTIMADO / DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

09.1 – O preço global estimado pela Administração para o fornecimento do objeto será fixado, após o setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde realizar as pesquisas de mercado e balizamento de preços.

10 – DO CUSTO ESTIMADO DA CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA

10.1 – NO CASO DE COMPRAS

Considerando a natureza da contratação, por tratar-se de COMPRA DE MATERIAL, nos termos art. 6º, III da Lei Federal nº 8.666/93.,

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A Dotação Orçamentária para execução são de **fontes próprias ou recursos vinculados** consignados na ficha orçamentária e prevista na Lei Orçamentária Anual de 2021, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11.2 – Para fins de formalização do presente REGISTRO DE PREÇOS, não será necessária a reserva orçamentária, nos termos do Decreto Municipal nº 65/2017, sendo somente exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, quando da necessidade de contratação.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais e serviços, cumprir o art. 73, I e II - alíneas a) e b) da lei 8666/93.

12.2 – O setor, através dos responsáveis pela fiscalização aceitará provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

12.3 – Aceitará definitivamente os materiais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4 – No procedimento de aceitação dos materiais, os responsáveis pelo recebimento emitirão documento ou relatório com ciências de ambas as partes, devidamente conferidos e vistoriados.

12.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência/Projeto Básico.

12.6 – Providenciar a **aceitação provisória** do objeto deste Termo de Referência, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 74 da Lei Federal 8.666/93.

12.7 – Providenciar a **aceitação definitiva** do objeto deste Termo de Referência, em até **30 (trinta) dias**, contados da data da aceitação provisória emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seus responsáveis devidamente designados para esta finalidade.

12.8 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

13.1 – Comunicar a administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos bens.

13.2 – Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência /Projeto Básico e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

13.3 – Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF.

13.4 – Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, em caso de contratações mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, o valor total da mão-de-obra empregada e o valor correspondente a 11%, para fins de retenção do INSS prevista na Legislação Previdenciária. Caso contrário, será atribuída a alíquota de 11% sobre o valor total da Nota/Documento Fiscal.

13.5 – Assinar a ata de REGISTRO DE PREÇOS, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

13.6 – Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

14 – DO EDITAL/CONVITE DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1 – Os itens do Edital serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação, Pregão e/ou Procuradoria Geral do Município e a equipe Gestora do Pedido, bem como o presente termo de referência.

15 – DO CONTRATO / DO ADITAMENTO DO CONTRATO

15.1 – As cláusulas contratuais obedecerão as disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Coordenadoria de Controle de Contrato e Procuradoria Geral do Município e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 065/2017.

15.2 – Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação do **Artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93**.

15.3 – Do futuro contrato que poderá ser firmado, o Gestor do Pedido poderá solicitar ao Ordenador de Despesa **ADITAMENTO CONTRATUAL** nos termos do **art. 65 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93**.

1 – O Aditamento de Contrato deverá estar disposto no Edital de licitação.

Podem ser:

- a) acréscimo – (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93)
- b) supressão – (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93)
- c) suspensão – (inciso XIV do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93)
- d) revisão – (alínea d, do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93)

Trajano de Moraes, 05 de Setembro de 2023.

Ricardo Magalhães Bastos
Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde
Mat.7470